

CERTIDÃO N.º 1

ASSUNTO: Certidão de Deliberação do Conselho Diretivo - Designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias

Certifico extrato da minuta de ata n.º 17 / 2025 da reunião ordinária do Conselho Diretivo da CCDR Alentejo, I.P., realizada no dia 01/10/2025, e na qual se encontra exarada uma deliberação com o seguinte teor:

[...]

Ponto 9 - Designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias

Considerando que:

- A Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, estabelece o regime geral de proteção de denunciantes de infrações, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações de Direito da União Europeia;

- Da conjugação do n.º 1 do artigo 7.º, do n.º 1 do artigo 8.º e da alínea e) do n.º 1 do artigo 12.º da citada Lei, e do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 8.º, ambos do Regime Geral da Prevenção de Corrupção (RGPC), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, na sua redação atual, a CCDR Alentejo, I.P., procedeu à criação de dois canais de denúncia, um para denúncia interna e outro para denúncia externa, de acordo com as suas atribuições e competências;

- De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, os canais de denúncia interna são operados internamente, para efeitos de receção e seguimento de denúncias, por pessoas ou serviços designados para o efeito;

- Nos termos do n.º 2, do artigo 13.º, da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, as autoridades competentes designam os funcionários responsáveis pelo tratamento de denúncias, que inclui:

a) Prestar a todas as pessoas interessadas informações sobre os procedimentos de denúncia, garantindo a confidencialidade do aconselhamento e da identidade das pessoas;

b) Receber e dar seguimento às denúncias;

c) Prestar informações fundamentadas ao denunciante sobre as medidas previstas ou adotadas para dar seguimento à denúncia e solicitar informações adicionais, se necessário;

- Estipula ainda o n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que os funcionários referidos no número anterior devem receber formação específica para efeitos de tratamento de denúncias;

- Por deliberação do Conselho Diretivo de 22/03/2024, foram designados como responsáveis pelo tratamento de denúncias para efeitos do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a Senhora Chefe da Divisão de Auditoria e Transparência, em regime de substituição, Dr.ª Ana Rute Varela Ribeiro e, nas suas faltas e impedimentos, o Senhor Diretor da Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local, Dr. Luís Manuel Rosmaninho Santos;

- Foi designada para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau—Chefe de Divisão de Auditoria e Transparência, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P., em regime de comissão de serviço, com efeitos a 01 de setembro de 2025, a licenciada Marta de Jesus Rosado Santos, tendo, concomitantemente, cessado funções como Chefe da Divisão de Auditoria e Transparência, em regime de substituição, a Dr.ª Ana Rute Varela Ribeiro;

- Quer a Chefe da Divisão de Auditoria e Transparência, Dra. Marta de Jesus Rosado Santos, quer o técnico superior, Dr. Luis Carlos Cardoso Almeida, a exercer funções na mesma Divisão receberam formação ministrada pela ATAM – Associação

de Trabalhadores da Administração Local, acerca da Proteção de Denunciantes e Gestão de Canais de Denúncias, no passado dia 18 de setembro;

o Conselho Diretivo aprovou por unanimidade:

1. Designar como responsáveis pelo tratamento de denúncias para efeitos do RGPC e da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, a Chefe da Divisão de Auditoria e Transparência, Dra. Marta de Jesus Rosado Santos e o técnico superior, Dr. Luis Carlos Cardoso Almeida, a exercer funções na Divisão de Auditoria e Transparência, cabendo-lhes praticar todos os atos inerentes às respetivas funções;

2. Que as unidades orgânicas da CCDR Alentejo, I.P., devem prestar todo o apoio que lhes venha a ser solicitado neste domínio pelos ora designados;

3. Revogar a sua deliberação de 22/03/2024, de designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias;

4. Que a presente deliberação produz efeitos imediatos, sendo objeto de publicitação no portal de intranet e no portal de internet da CCDR Alentejo, I.P.

[...]

Esta certidão é passada no uso de competência delegada, conforme deliberação do Conselho Diretivo de 23 de fevereiro de 2024.